



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2017**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador da carteira de identidade nº 17.967.916 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 168.312.256-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Olivier, nº 59, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 003/2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 003/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 72, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o Setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, na conformidade com a DISPENSA 2282/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

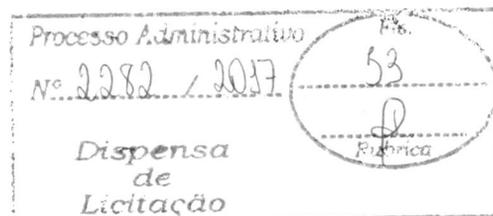
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda:**

Funcional Programática: **04.123.0001.2013**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **80**

Fonte de recurso: **01- Recurso Próprio**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

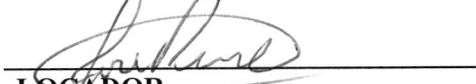
4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **19 de abril de 2018** e com término em **18 de abril de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57** do referido diploma legal.

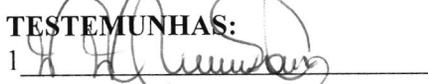
**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

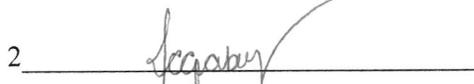
5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
**Josias Quintal de Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
**JOSÉ PEREIRA NETO**

**TESTEMUNHAS:**  
1   
\_\_\_\_\_  
CPF: 017.445.157-19

2   
\_\_\_\_\_  
CPF: 088.569.067-24